

ATA N.º 18/2025

Aos **onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco**, na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, Sílvia Raquel Ferreira da Silva (na sequência da renúncia ao mandato de Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso), João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. --

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
2. *Intervenção da Vereação.* -----
3. *Discussão e votação da ata n.º 17 de 28 de agosto de 2025.* -----

III

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 *Renúncia ao mandato do Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso.* -----

1.2 *Situação de Tesouraria.* -----

1.3 *Transferência de Verbas:* -----

1.3.1 *CIM Região de Coimbra referente ao projeto 51 - Rede de Bibliotecas Intermunicipal - Press Reader.* -----

1.4 *Parecer genérico destinado à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença - Aquisição de Serviços de manutenção informática para apoio aos*

estabelecimentos de Educação e Ensino do Agrupamento de Escolas de Penacova e aquisição de serviços de vigilância para o serviço público de transporte escolar 2025/2026. -----

1.5 Parecer genérico destinado à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença - Aquisição de Serviços de Nadador Salvador e Serviços Gerais de Recolha de Resíduos Urbanos. -----

1.6 Ratificação de despacho relativo ao não exercício de direito de preferência do imóvel registado sob o n.º 372, de S. Paio de Mondego. -----

1.7 Aquisição de Serviços para Implementação do PMDFCI 2020-2029 - Beneficiação / Construção da rede viária florestal do concelho de Penacova para o ano de 2025 - Aprovação do início do procedimento. -----

1.8 Conhecimento da alteração n.º 22 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025. -----

1.9 Conhecimento do Relatório de Auditoria Semestral - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova - 1º Semestre 2025. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 Aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----

2.2 Aprovação de propostas ao FES - Fundo de Emergência Social. -----

3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA -----

3.1 - Transferência de verbas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: -----

3.1.1 Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira referente à realização do XXXV Encontro de Folclore; ---

3.1.2 Mocidade Futebol Clube - Grupo de Dança Yolo Crew, em apoio a deslocações; -----

3.1.3 Rancho Típico de Miro "Os Barqueiros do Mondego" em apoio a deslocações; -----

3.1.4 Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede, referente a aquisição de equipamento; -

3.1.5 Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira em apoio a deslocações; -----

3.1.6 Associação de Moradores da Cruz do Soito referente à organização do 8º convívio anual; -----

3.1.7 Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo referente à atividade desenvolvida na inauguração do remodelado "Parque Gerações"; -----

3.1.8 Associação Cultural Divo Canto em apoio à deslocação ao País de Gales; -----

3.1.9 Escola de Dança Rise Urban Dance Project em apoio a deslocações. -----

3.2 Associação Cultural Divo Canto em apoio a despesas inerentes à participação no Festival Internacional de Llangollen, no País de Gales. -----

3.3 Aprovação da Minuta de Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes entre o Exército Português e os Municípios de Mortágua, Mealhada e Penacova referente ao projeto "Rota do Bussaco".-----

4 – DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

4.1 Acordo de Gestão entre as Infraestruturas de Portugal, S.A e o Município de Penacova, referente à conservação e manutenção das infraestruturas e dos equipamentos de iluminação pública no Nó de Lorvão e no Nó de Penacova, localizados no IP3. -----

5 - DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 Caducidade do procedimento da 3.ª alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova. -----

5.2 Aprovação de início de novo procedimento da 3.ª alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova - Termos de referência e definição de oportunidade. -----

5.3 "Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos - Infraestruturas - Reabilitação e Instalações Desportivas do Campo Dr. Viegas Pimentel" - Ratificação do despacho do Senhor Presidente sobre o pedido de prorrogação de prazo para entrega de documentos de habilitação. -----

5.4 "Parque Público Habitação Custos Acessíveis - Novo Bloco Habitacional (Lote Eirinha) - Construção de habitação multifamiliar - Rua da Eirinha - 19 Fogos" - Conhecimento do relatório mensal referente ao mês de julho. -----

5.5 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Começou por destacar a forma exemplar como decorreu mais uma edição do Penacova Trail do Centro 2025, o êxito e qualidade desta prova nos moldes a que Carlos Sá já nos habituou. Uma prova

que continua a dar visibilidade ao nosso território e que se enquadra neste objetivo, comum a todos, de promover e divulgar os trilhos e paisagens deste território. -----

Apesar de não atingir o número record de inscritos, como no ano anterior, por diversas razões, é de salientar sobretudo o pormenor de estarem representados atletas de vinte e quatro países, o que é relevante, muitos deles fora da Europa. Portanto, uma prova cada vez mais internacional. -----

Acrescentou que foi aprovada a candidatura efetuada há cerca de ano e meio, para valorização dos Penedos da Carvoeira, conforme notificação do Turismo de Portugal. -----

Esta candidatura foi apresentada publicamente no Clube da Carvoeira, em janeiro de 2024 e submetida em março do mesmo ano e apenas agora, em setembro de 2025, foi rececionada a notificação de aprovação, embora já tivesse sido anunciada, de alguma forma, pelo Senhor Secretário de Estado, no Dia do Município. Um investimento que ronda os 900.000€. -----

Está agendada uma reunião para acertar o calendário, contando que no próximo ano seja possível lançar o concurso e executar a obra. Consiste na colocação de dois miradouros em cada um dos rochedos, uma ligação entre eles, um pequeno passadiço, o alargamento do atual caminho florestal que permita a circulação de automóveis e ainda um parque de estacionamento. -----

Inclui também um pequeno edifício de acolhimento, onde será possível, através de realidade 3D, ver o tráfego de barcas serranas há cem anos, ou ainda o episódio da famosa avioneta do Senhor Feliciano que aterrava nos areais do Reconquinho. Um projeto que manifestamente valoriza estes miradouros. -----

2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Deu nota da sua satisfação pela realização de mais um evento do Penacova Trail do Centro, que no próximo ano comemorara a décima edição e que será certamente assinalada com uma grande festa. -

Deixa uma palavra de saudação especial à Sílvia Raquel, que hoje se junta ao Executivo, de forma mais permanente. É com orgulho que vê a presença de três mulheres neste órgão executivo, algo que julga ser inédito. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Referiu que se aproxima o arranque de um novo ano letivo, sendo que no contexto da Escola sede do Agrupamento será um ano diferente, dado que estão a decorrer as obras de requalificação destas



Câmara Municipal de Penacova

instalações. O Município tem estado em constante articulação com a Direção do Agrupamento e também se deslocou com o Senhor Presidente, para se inteirar do ponto de situação. -----

Apesar dos constrangimentos de que todos têm consciência, que são por uma excelente causa, está garantido o normal funcionamento do ano letivo. No final da tarde de ontem reuniram com a Direção da Associação de Pais, estando reunidas as condições para que o ano letivo no Município de Penacova se inicie com tranquilidade. -----

No âmbito da aposta no apoio às crianças e na diversificação das atividades, este ano contam com mais dois técnicos nos Jardins de Infância. São atividades pós letivas, por assim dizer, e resulta de um projeto, em cooperação com a CIM Região de Coimbra, sendo mais contributo para o funcionamento deste ano letivo. -----

Senhora Vereadora Sílvia Raquel Ferreira da Silva-----

Após cumprimentar todos os presentes, disse que é com grande satisfação que exerce, ainda que por breve período de tempo, as funções Vereadora, sentindo-se honrada pela confiança de servir a comunidade nesta responsabilidade. -----

O trabalho desenvolvido pelo executivo tem sido visível e impactante no dia a dia, sendo um privilégio poder integrar esta equipa dedicada, cujo empenho se tem refletido no trabalho efetuado, que está à vista de todos. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Deu as boas vindas à Senhora Vereadora Silva Raquel, agora de pleno direito no exercício de funções, ainda que por pouco tempo, durante este mandato. -----

De seguida referiu-se a uma carta que foi rececionada pelos Vereadores da oposição, que tem a ver com os caixotes de lixo, na povoação de Paredes. Pelo que entendeu o que está em causa, não é propriamente o espaço criado para a sua colocação, mas sim com a quantidade e ainda a indignação do município por não ter recebido resposta ao email e cartas que remeteu à Câmara Municipal, após várias tentativas. -----

Deixa, pois, este alerta, para que seja dada uma resposta, embora também se comunique que o município vai estar presente na próxima reunião da Assembleia Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Focou um tema que não é recente e que já terão abordado no anterior mandato – a questão da cobrança de IMI das barragens – procurando saber se há algum avanço em relação a este assunto, que é muito vantajoso para o Município, em termos de receita. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em resposta ao Senhor Vereador, no que se refere aos contentores colocados na localidade de Paredes, sem poder garantir totalmente, julga que esse assunto foi informado pelo Senhor Eng.º José Figueiredo, contudo vai confirmar, após ler o teor do documento. -----

No que se refere ao IMI das barragens, decorreram algumas reuniões com a Autoridade Tributária, mas é um impasse que ainda se mantém, sendo que a nível do país apenas uma minoria paga este imposto. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

É um processo que está em curso, de facto seria um ganho significativo para os municípios, contudo as entidades exploradoras obviamente contestaram, pelo que se constituiu uma equipa colegial de peritos, um da autoridade tributária, outro das barragens e ainda um nomeado pelo município, especialista na tributação de barragens, que já esteve em alguns processos neste âmbito, particularmente no norte e que conseguiu impor essa corrente. -----

Este é um processo que está pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal, à boa maneira portuguesa. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Também felicitou a Senhora Vereadora Silva Raquel nas suas novas funções, desejando-lhe êxito no exercício das mesmas, embora sendo um período curto. -----

Deixa ainda um abraço ao Senhor Vereador Magalhães Cardoso, pelo trabalho que desenvolveu, desejando-lhe igualmente felicidades nas funções que agora está a desempenhar, na sua área profissional. -----

Reforça o que foi dito pelo Senhor Vereador João Azadinho, no que se refere à carta sobre os contentores na povoação de Paredes, aguardando então que o Executivo dê uma resposta. Caso seja necessário podem ir ao local, pois estão aqui para resolver os problemas dos munícipes e têm de dar algum feedback sobre este assunto. -----



Por último congratulou-se pela continuação do evento Penacova Trail do Centro. Felicitou o Carlos Sá e toda a equipa, incluindo o Município, pela adesão, por dinamizar e levar o nome de Penacova a muitos outros países, neste caso mais de vinte e três. Parabéns por isso.-----

Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção -----

Felicitou a Câmara Municipal pela realização da prova de Trail, a continuidade do trabalho que vinha do passado, e que muito apreciou.-----

Assistiu a alguns pontos do percurso e achou espetacular, não como se fazia no passado, no mandato do PS. Avalia como muito positivo, seguiram os trilhos certos, como era feito com o anterior executivo, um trabalho espetacular que levou o nome de Penacova além-fronteiras, chegando longe mais uma vez, o que é muito relevante para o concelho. -----

De seguida deu os parabéns à Senhora Vereadora Silvia Raquel, mais um elemento da Freguesia de Figueira de Lorvão, sendo neste momento 42,5% desta Freguesia. -----

Fica muito grato e honrado que faça deste Executivo e que siga as pisadas dos seus antecessores, na defesa das questões aqui levantadas, embora seja por tempo escasso, dado que se aproxima o final deste mandato. -----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 17 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.-----

Posta a votação, a ata n.º 17/2025, referente à reunião ordinária de 28/08/2025, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 RENÚNCIA AO MANDATO DO SENHOR VEREADOR ANTÓNIO JOSÉ DE MAGALHÃES CARDOSO. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Senhor Presidente da Câmara-----

Iniciou por agradecer o esforço e o trabalho intenso, de equipa, que desenvolveu ao longo destes quatro anos, a quem se deve também muito do que conseguiram atingir neste mandato. -----

Entendeu o Senhor Vereador Magalhães Cardoso, no seu pleno direito, renunciar ao mandato com efeitos imediatos, pelo que nos termos legais se procedeu à sua substituição pela pessoa que se segue na ordem da respetiva lista, Sílvia Raquel Silva, aumentado assim o contingente feminino neste órgão autárquico, como Vereadora. -----

Felicita-a no exercício de de funções como efetiva, neste curto, mas intenso, período de tempo, até ao final do mandato. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Agradeceu ao Eng.º Magalhães Cardoso a maneira como tratou os Vereadores da oposição, a forma clara, até muitas vezes minuciosa, como explicava os assuntos, no âmbito dos seus pelouros, de caráter técnico, por vezes com apresentações mais pormenorizadas. Sempre houve preocupação em dar a conhecer a atividade desenvolvida nas suas áreas, designadamente através do relatório trimestral. -----

Deseja-lhe felicidades na remota das suas funções, na CCDRC. -----

Foi dado conhecimento ao Executivo do pedido de renúncia ao mandato apresentado pelo Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso, datado de 31 de agosto de 2025. -----

Nessa sequência, foi convocado o elemento que se segue na respetiva lista de candidatura, Sílvia Raquel Ferreira da Silva, nos termos do artigo 76º da Lei 169/99, de 18 de setembro, considerando-se membro desta Câmara Municipal à data de receção da comunicação e da sua aceitação (1 de setembro de 2025) e instalada nesta reunião do Executivo. -----

Nestes termos, encontrando-se presente na reunião, o Senhor Presidente da Câmara deu-lhe posse do cargo como Vereadora da Câmara Municipal de Penacova. -----

1.2 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.-----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 10/09/2025, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 4.884.532,54 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos),

sendo o montante de operações orçamentais de € 4.436.632,70 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscientos e trinta e dois euros e setenta centimos) e o de operações não orçamentais de € 447.899,84 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove euros e oitenta e quatro centimos). -----

1.3 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

1.3.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA REFERENTE AO PROJETO 51 - REDE DE BIBLIOTECAS INTERMUNICIPAL - PRESS READER.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.304,11 Euros (dois mil trezentos e quatro euros e onze centimos), para a CIM Região de Coimbra referente ao projeto 51 - Rede de Bibliotecas Intermunicipal - Press Reader. -

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

1.4 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INFORMÁTICA PARA APOIO AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR 2025/2026.-----

Autorização Genérica - Contratos de tarefa e avença-----

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024 de 31 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; -----

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados; -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2025, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços para manutenção informática para apoio aos estabelecimentos de educação e Ensino do Agrupamento de Escolas de Penacova	4 meses	800.00€
Aquisição de serviços de vigilância para o serviço	15/09/2025 a	3.440,00 €

público de transporte escolar 2025/2026	30/06/2026	
---	------------	--

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.5 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE NADADOR SALVADOR E SERVIÇOS GERAIS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS.-----

Autorização Genérica - Contratos de tarefa e avença-----

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024 de 31 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados,

não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; -----

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados; -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2025, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	52.00 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	110.50 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	162.50 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	240.50 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	182.00 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	110,50 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	227.50 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	1 mês	130.00 €
Aquisição de serviços para função de Nadador Salvador – Epoca 2025	4 meses	1.696,50 €
Aquisição de Serviços para função de Nadador Salvador – Época 2025	1 mês	1.326,00€
Aquisição de serviços para função Serviços Gerais de Recolha Resíduos Urbanos	4 meses	4.216,40€



Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.6 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL REGISTADO SOB O N.º 372, DE S. PAIO DE MONDEGO.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho relativo ao não exercício de direito de preferência do imóvel registado sob o n.º 372, de S. Paio de Mondego.-----

1.7 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI 2020-2029 - BENEFICIAÇÃO / CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO DE 2025 - APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO.-----

Informação

Relativamente ao assunto mencionado, informa-se que se torna necessário proceder à abertura de um procedimento concursal para aquisição de serviços referentes aos trabalhos previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), conforme preconizado no 1º Eixo Estratégico – aumento da resiliência do território aos incêndios rurais, nomeadamente ao nível da rede viária florestal. -----

Apesar dos troços principais serem de fácil acesso, torna-se fundamental colmatar algumas anomalias, como o nivelamento da faixa de rodagem, o alargamento em alguns caminhos onde não é possível o cruzamento de viaturas, dificultando em caso de incêndio os trabalhos de combate, estabelecer um sistema de encaminhamento de águas durante o inverno, através da realização de cortes de água, limpeza e abertura de valetas, bem como desobstrução de manilhas e construção de aquedutos. -----

Está previsto e segundo o PMDFCI a intervenção em 78,2 km de rede viária florestal, nos próximos de 2 meses. -----

O valor a considerar para efeitos de procedimento é de **63 760,00 € (sessenta e três mil setecentos e sessenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que se submete à consideração superior convidar a entidade **ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açôr**, no âmbito da contratação “In House”. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento para Aquisição de Serviços para Implementação do PMDFCI 2020-2029 - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do concelho de Penacova para o ano 2025.-----

1.8 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 22 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2025.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Expôs que esta alteração contempla a aquisição de equipamento informático para o Agrupamento Escolas de Penacova, para abertura de procedimento, dado que essa verba constava para 2026. São ainda reforçadas despesas com o clube sênior; aquisição de bombas de saneamento; reparação de bombas de água, reprogramação do Programa dos Biorresíduos e estrada da Lamprieira.-----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 22 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025.-----

1.9 CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA - 1º SEMESTRE 2025. --

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Fez uma sumula deste relatório, destacando que a execução de despesa foi de 50% face ao que estava orçamentado e relativamente à receita foi de 80%. O Município mantém o equilíbrio orçamental e neste momento com uma poupança, com saldo de equilíbrio orçamental de 830.000€.---

Este relatório demonstra também, mais uma vez, a capacidade de endividamento, que se mantém, e que a 30 de junho era de 5.807.296,44€. -----

O prazo médio de pagamentos, calculado pela Inspeção em Geral Finanças, é à data de 5 dias.-----

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Auditoria Semestral - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova – 1º Semestre 2025, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 77º da lei 73/2013, de 3 de setembro, a remeter ao órgão deliberativo.-----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa

Deu nota, como se pode verificar na informação remetida pelos serviços, estão a aprovar candidaturas recentes, sendo que a última foi apresentada em 23 de julho de 2025. Significa que a candidatura foi apresentada, tramitada, analisada e a pouco mais de um mês está a ser deliberada. ---

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----

I. Candidatura nº 675/2025. Ano de 2025 – 300,00€; Ano de 2026 – 1 425,00€; Ano de 2027- 725,00€; Ano de 2028- 250,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

II. Candidatura nº 676/2025. Ano de 2025 – 300,00€; Ano de 2026 – 1 350,00€; Ano de 2027- 750,00€; Ano de 2028- 300,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€.-----

2.2 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS AO FES - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas ao FES: -----

N.º 35/2025 - Atribuição de apoio económico pontual no valor de 750€ para pagamento de renda em atraso de janeiro a março de 2025;-----

N.º 36/2025 - Atribuição de apoio económico pontual no valor de 600€ em apoio ao pagamento de 4 rendas da nova habitação, uma vez que teve de ser realojada em situação de urgência (setembro a dezembro de 2025);-----

N.º 37/2025 - Atribuição de apoio económico pontual no valor de 302,00€, para aquisição de óculos para criança portadora de doença congénita, com multideficiência. Família numerosa com parcos rendimentos.-----

N. 38/2025 - Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 750€, para pagamento de duas rendas de habitação em atraso.-----

3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

3.1 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: -----

3.1.1 RANCHO FOLCLÓRICO OS UNIDOS DA CHEIRA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO XXXV ENCONTRO DE FOLCLORE; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 562,50 Euros (quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), para o Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira referente à realização do XXXV Encontro de Folclore. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025. -----

3.1.2 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE - GRUPO DE DANÇA YOLO CREW, EM APOIO A DESLOCAÇÕES; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 304,00 Euros (trezentos e quatro euros), para o Mocidade Futebol Clube - Grupo de Dança Yolo Crew, em apoio a deslocação a Matosinhos. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025. -----

3.1.3 RANCHO TÍPICO DE MIRO "OS BARQUEIROS DO MONDEGO" EM APOIO A DESLOCAÇÕES; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 980,00 Euros (novecentos e oitenta euros), para o Rancho Típico de Miro "Os Barqueiros do Mondego" em apoio a deslocações, nomeadamente a Arganil, S. Pedro de Râtes e Carapinheira. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025. -----

3.1.4 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 119,00 Euros (cento e dezanove euros), para a Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede, referente a aquisição de equipamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.1.5 RANCHO FOLCLÓRICO OS UNIDOS DA CHEIRA EM APOIO A DESLOCAÇÕES; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 280,00 Euros (duzentos e oitenta euros), para o Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira em apoio a deslocação a Ansião.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.1.6 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CRUZ DO SOITO REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DO 8º CONVÍVIO ANUAL; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Moradores da Cruz do Soito referente à organização do 8º convívio anual. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.1.7 CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DO ROXO REFERENTE À ATIVIDADE DESENVOLVIDA NA INAUGURAÇÃO DO REMODELADO "PARQUE GERAÇÕES"; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00 Euros (quinhentos euros), para o Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo referente à atividade desenvolvida na inauguração do remodelado "Parque Gerações". -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.1.8 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO À DESLOCAÇÃO AO PAÍS DE GALES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a Associação Cultural Divo Canto em apoio à deslocação ao País de Gales.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.1.9 ESCOLA DE DANÇA RISE URBAN DANCE PROJECT EM APOIO A DESLOCAÇÕES.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 160,00 Euros (cento e sessenta euros), para a Escola de Dança Rise Urban Dance Project em apoio a deslocação a Matosinhos para participação no evento Rock The Floor Exhibitions.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.2 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO A DESPESAS INERENTES À PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL INTERNACIONAL DE LLANGOLLEN, NO PAÍS DE GALES.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.450,00 Euros (dois mil quatrocentos e cinquenta euros), para a Associação Cultural Divo Canto em apoio a despesas inerentes à participação no Festival Internacional de Llangollen, no País de Gales.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.3 APROVAÇÃO DA MINUTA DE ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E OS MUNICÍPIOS DE MORTÁGUA, MEALHADA E PENACOVA REFERENTE AO PROJETO "ROTA DO BUSSACO". ----

Senhor Presidente da Câmara-----

No seguimento do que já referiu relativamente a este projeto da Rota do Bussaco, inclui os três Municípios e ainda o Exército Português, visando valorizar algum edificado e criar uma rota turística. O objetivo é aproveitar o nicho do turismo militar e o facto de estes Municípios fazerem parte dos

Itinerários Napoleónicos. Um projeto muito interessante, que se vai iniciar, com a recuperação de alguns equipamentos já existentes, nomeadamente a modernização do Museu Militar e a instalação de um miradouro no Posto de Comando de Wellington, com uma sugestão muito interessante, para além de outras intervenções. -----

A intenção dos três Municípios e do Exército Português é submeter este projeto a um financiamento ao Turismo de Portugal, para que seja possível de concretizar. -----

ACORDO

Entre: -----

O Ministério da Defesa Nacional – Exército Português – Direção de história e cultura militar, contribuinte fiscal número 600 021 610, sito no Palácio dos Marquês do Lavradio, Campo de Santa Clara 1149-059 Lisboa, representado no ato pelo Diretor de História e Cultura Militar Major-General António Joaquim Ramalhã Cavaleiro, no uso da competência que lhe está conferida e abaixo designado como primeiro outorgante. -----

E -----

O Município de Mortágua, contribuinte fiscal número 506 855 368, sito na Rua Dr. João Lopes de Moraes 3450-153 Mortágua, representado no ato pelo Presidente da Câmara, Ricardo Sérgio Pardal Marques, no uso da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro e abaixo designado como segundo outorgante. -----

E -----

O Município de Mealhada, contribuinte fiscal número 506 792 382, sito no Largo do Município, 3054-001 Mealhada, representado no ato pelo Presidente da Câmara, António Jorge Franco, no uso da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro e abaixo designado como terceiro outorgante. -----

E -----

O Município de Penacova, contribuinte fiscal número 506 657 957, sito no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado no ato pelo Presidente da Câmara, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro e abaixo designado como quarto outorgante. -----

Considerando que: -----

☐ Os municípios de Mortágua, Mealhada, Penacova e o Exército Português dispõe de um património cultural comum, a história da Batalha do Bussaco. -----

□ É um objetivo comum dos quatro outorgantes a valorização turística do património históricomilitar associado às invasões napoleónicas. -----

□ Face a esta realidade e nos termos do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua versão atualizada, as entidades adjudicantes podem agrupar-se com vista à formação de contratos que sejam do interesse de todas. -

□ Para os devidos efeitos e conforme o disposto na al. a) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, o agrupamento de entidades adjudicantes prefigura-se como o mecanismo pré-contratual adequado para satisfação desta necessidade comum, assim os quatro outorgantes constituem-se como entidades adjudicantes. -----

É de interesse a todos os outorgantes a criação de um projeto que consolide a Batalha do Bussaco e que reformule o atual Núcleo Museológico, com três eixos de ação: -----

o A reformulação do Núcleo Museológico com vista à criação do novo Centro Interpretativo da Batalha do Bussaco, afigura-se como pertinente para a promoção, divulgação e valorização do património histórico e museológico da Batalha do Bussaco sob a tutela do Exército Português. o A criação da Rota do Bussaco e a implementação do projeto educativo, pretendesse tornar o projeto atrativo para os parceiros estratégicos (Municípios da Mealhada, Penacova e Mortágua), dinamizando o turismo local, aumentando a visibilidade do Centro Interpretativo e promovendo o desenvolvimento económico e cultural da região. -----

□ A constituição do agrupamento de entidades adjudicantes foi precedida de deliberação favorável dos Municípios outorgantes e da respetiva autorização do Exército Português. -----

Acordam os outorgantes, na constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.º - Objeto-----

O Exército Português e os Municípios de Mortágua, Mealhada e Penacova, na sua qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento pré contratual para a “Aquisição de serviços – Conceção do projeto museográfico, gráfico e expositivo para a Rota do Bussaco”, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA 2.º - Vigência do agrupamento-----

O agrupamento de entidades constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a outorga do contrato referente à adjudicação.-----

CLÁUSULA 3.º - Representante do agrupamento -----

1. De comum acordo, e nos termos legais do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, as partes, designam o Município de Mortágua como representante do agrupamento, ao qual caberá as funções de: -----

a. Condução do procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços, nomeadamente a elaboração das peças processuais e tramitação do processual; -----

b. Comunicação aos municípios de todas as decisões necessárias no decorrer do procedimento; -----

c. Não tomar qualquer decisão de adjudicação sem acordo expresso de cada entidade para a decisão de contratar de cada entidade interveniente. -----

2. Sem prejuízo do número anterior, todos os atos referentes à análise das propostas, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao júri do procedimento, devem ser tomadas em conjunto pelos respetivos elementos designados. -----

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a decisão de contratar, a decisão da escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes que integram o agrupamento. -----

CLÁUSULA 4.º - Escolha do procedimento -----

1. Considerando as vicissitudes acima explanadas, o tipo de procedimento a adotar é o que se encontra previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, consulta prévia, a pelo menos três entidades. -----

CLÁUSULA 5.º - Consulta preliminar e preço base -----

1. Nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, de modo a obter informações relevantes para estabelecer, entre outras, o preço base. -----

2. Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o preço base foi obtido através da consulta preliminar efetuada. -----

3. Toda a informação relevante resultante da consulta preliminar, caso seja solicitada, será disponibilizada aos futuros concorrentes do procedimento, o que necessariamente só ocorrerá após terminado o prazo de apresentação de propostas, salvo se os documentos que constituem a proposta forem classificados como confidenciais por parte do interessado." -----

4. O preço base para a aquisição dos serviços a adquirir é de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

CLÁUSULA 5.º - Obrigações das partes -----

1. A operacionalização do agrupamento será assegurada por um representante de cada uma das entidades adjudicantes, nomeado por cada uma das entidades outorgantes.-----

2. Cada representante da entidade adjudicante para efeitos de constituição de júri do procedimento deverá assinar a declaração de conflito de interesses, vulgo anexo XIII e declaração de inexistência de conflitos de interesse. -----

3. A despesa mencionada será assegurada pelas quatro entidades adjudicante, que suportarão em partes iguais o pagamento das respetivas faturas. -----

4. Os Municípios aderentes ficam obrigados a apresentar ao Município de Mortágua a autorização da despesa e a sua cabimentação orçamental.-----

5. Constituem-se como obrigação das partes: -----

a. Nomeação de um interlocutor Técnico e operacional para o projeto, que estabelecerá o contacto principal com a entidade que definirá o plano de comunicação e execução, e que terá a função de executar no prazo definido as ações do plano; -----

b. Devem as partes assumir uma postura de disponibilidade de agenda para o projeto, conforme a necessidade solicitada pela entidade contratada;-----

c. Compromisso da gestão de topo com a tomada de decisões de forma célere, nos timings necessários às etapas do projeto;-----

d. Realizar a coordenação administrativa nomeadamente através da disponibilização de recursos humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento das ações; -----

e. Executar as atividades e ou eventos constantes do plano de ação. -----

f. Cada um dos outorgantes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de âmbito confidencial, pertencentes a uma das outras partes, enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto tais informações não sejam do domínio público. -----

CLÁUSULA 6.º - Vigência -----

O presente agrupamento constitui-se com a assinatura do presente protocolo e extingue-se com o termo da fase pré-contratual – adjudicação.-----

CLÁUSULA 7.º- Dever de colaboração -----

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se releve necessária à boa e regular execução do presente protocolo. -----

Nestes termos formaliza-se o presente acordo e as partes declaram que conhecem e aceitam o conteúdo do presente acordo. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes entre o Exército Português e os Municípios de Mortágua, Mealhada e Penacova referente ao projeto "Rota do Bussaco". -----

4 – DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

4.1 ACORDO DE GESTÃO ENTRE AS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A E O MUNICÍPIO DE PENACOVA, REFERENTE À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO NÓ DE LORVÃO E NO NÓ DE PENACOVA, LOCALIZADOS NO IP3. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Expôs que esta é uma questão que se arrasta há algum tempo, com as luminárias nestes dois Nós danificadas. A IP tem adiado permanentemente a sua reparação, tendo-se agora encontrado uma solução. Nas reuniões com a Infraestruturas de Portugal também alertaram para que em próximos investimentos possam equacionar a iluminação do Nó de Oliveira do Mondego, por exemplo, assim como na interseção do IP3 com o IC6. Na lógica de que todos os Nós das vias rápidas devem ter um tratamento semelhante. -----

Como é sabido a Infraestruturas de Portugal trabalha a uma velocidade deveras lenta, os problemas são muito difíceis de ultrapassar, mas neste caso foi possível concretizar este acordo, para que a reparação se efetue, com a brevidade possível. -----

ACORDO DE GESTÃO

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária celebrar acordos com municípios e outras entidades públicas, que tenham como objeto a iluminação pública. -----

O Município de Penacova e a Infraestruturas de Portugal S.A., verificaram que há interesse em regularizar a iluminação pública do Nó de Lorvão e do Nó de Penacova, localizados no IP3 ao km 53,900 e ao km 60,800, respetivamente. -----

A Infraestruturas de Portugal, S.A. desenvolveu os trabalhos necessários à regularização da iluminação nestes Nós tornando-se necessária a atribuição de responsabilidades no que se refere a toda a estrutura de iluminação a prever nesse âmbito. -----

O Município de Penacova manifestou interesse em assumir os encargos relativos ao fornecimento de energia dessa infraestrutura, bem como em assegurar a sua futura conservação e manutenção. -----

Assim, -----

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. emitiu parecer prévio favorável ao Acordo de Gestão, nos termos da comunicação com a referência _____, de ____/____/2025; -----

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último; -----

Tendo a minuta do presente acordo sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, em reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Penacova, em reunião de _____, -----

É celebrado entre: -----

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.**, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada pela Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dra. Maria Amália Almeida, com poderes para o nos termos do disposto no ID 1.2 do Quadro da Delegação e Subdelegação de Poderes aprovada pela Deliberação CAE 17.IP.2025 de 2025-06-05, daqui em diante designada por **IP**-----

E -----

O **Município de Penacova**, com sede no Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, pessoa coletiva n.º 506 657 957, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, doravante designado por **MP**. -----

O acordo de gestão que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª – **Objeto** -----

O presente acordo tem por objeto a regularização, conservação e manutenção das infraestruturas e dos equipamentos de iluminação pública no Nó de Lorvão e no Nó de Penacova, localizados no IP3 ao km 53,900 e ao km 60,800, respetivamente (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -18209, 70546 e -12969, 67594, respetivamente) de acordo com o desenho, que constitui o anexo I ao presente acordo, que dele faz parte integrante. -----

Cláusula 2.^a - Aquisição e instalação dos equipamentos e materiais -----

A **IP** responsabiliza-se pela aquisição e instalação de todos os equipamentos e materiais necessários à regularização da iluminação no Nó de Lorvão e no Nó de Penacova, localizados no IP3 ao km 53,900 e ao km 60,800, mencionada na cláusula 1.^a. -----

Cláusula 3.^a - Consumos -----

O **MP** contrata, em seu nome e sob sua responsabilidade, o fornecimento de energia elétrica e suporta integralmente os encargos decorrentes dos consumos de eletricidade inerentes ao funcionamento das infraestruturas e dos equipamentos de iluminação pública, mencionados na Cláusula 2.^a. -----

Cláusula 4.^a - Conservação e Manutenção -----

1. O **MP** responsabiliza-se pelos encargos e pelo cumprimento das suas obrigações no domínio da conservação e manutenção das infraestruturas e dos equipamentos de iluminação pública. -----
2. Na ausência do cumprimento pelo **MP** das suas obrigações, referidas no número anterior, por um período superior a 3 meses, a **IP** assume essa responsabilidade. -----

Cláusula 5.^a - Acompanhamento -----

1. A **IP** acompanha a execução do presente acordo nos termos e para os efeitos do artigo 44.^a, n.º 4 do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional. -----
2. A **IP** notifica o município, por meio de carta registada com aviso de receção, sempre que detete o incumprimento de alguma obrigação deste que possa colocar em causa a segurança rodoviária ou a gestão do bem do domínio público rodoviário objeto deste acordo. -----

Cláusula 6.^a - Danos na infraestrutura e nos equipamentos de iluminação pública -----

1. O **MA** participa às autoridades policiais todos os danos que detetar na infraestrutura e nos equipamentos de iluminação pública, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua verificação. -----
2. O **MA** envia cópia da participação à **IP** no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da elaboração da respetiva participação. -----

Cláusula 7.^a – **Incumprimento** -----

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos em prazo razoável e adequado às circunstâncias, nunca superior a 6 (seis) meses.-----

2. No caso de a entidade faltosa não cumprir as suas obrigações ou reparar os danos nos termos do número anterior, a entidade não faltosa pode rescindir o presente acordo. -----

3. A rescisão não prejudica o ressarcimento da **IP**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da interpelação, por todos os custos em que incorrer, nomeadamente os associados à eventual adaptação das infraestruturas e dos equipamentos, alteração da titularidade dos contratos de fornecimento e consumo de energia elétrica. -----

4. As notificações a efetuar no âmbito da presente cláusula são comunicadas por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo. -----

Cláusula 8.^a – **Vigência**-----

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura. -----

Cláusula 9.^a – **Duração**-----

O presente acordo tem a duração de 10 (dez) anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 18 (dezoito) meses em relação à data de renovação, não cabendo às partes o direito a qualquer indemnização. -----

Cláusula 10.^a – **Correspondência**-----

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços: -----

a. A correspondência que o **MP** remeter à **IP** deve ser efetuada para: -----

Infraestruturas de Portugal, S.A. - Direção de Serviços da Rede e Parcerias, Praça da Portagem - 2809-013 Almada - drp@infraestruturasdeportugal.pt (A/c Departamento de Processos Especiais e Parcerias). -----

b. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MP** deve ser efetuada para: Câmara Municipal de Penacova - Largo Alberto Leitão, 5 - 3360-341 Penacova. -----

Cláusula 11.^a – **Dever de colaboração**-----

1. O **MP** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, a fazer, a decidir e a diligenciar junto de terceiros tudo o que se mostre necessário, útil e/ou adequado à execução do presente acordo com eficiência, economicidade e celeridade, em especial o seguinte: -----

- a) Cumprimento de obrigações legais;-----
- b) Formalização de situações constituídas;-----
- c) Prestação de informação;-----
- d) Fornecimento de documentos;-----
- e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.-----

2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo. -----

Cláusula 12.^a - **Responsabilidade civil**-----

O **MP** assume perante a **IP** e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com o funcionamento, o funcionamento defeituoso e/ou o não funcionamento das infraestruturas e dos equipamentos de iluminação pública, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência. -----

Cláusula 13.^a – **Foro**-----

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente acordo e que não possam ser resolvidos por acordo, são dirimidos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Gestão entre as Infraestruturas de Portugal, S.A e o Município de Penacova, referente à conservação e manutenção das infraestruturas e dos equipamentos de iluminação pública no Nó de Lorvão e no Nó de Penacova, localizados no IP3. -----

5 - DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DA 3.^a ALTERAÇÃO DA 1.^a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Informou que esta proposta surge na sequência de a empresa a quem foi adjudicado o estudo não ter entregue os documentos dentro do prazo, pelo que é necessário iniciar um novo procedimento para esta revisão ao PDM.-----

Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção -----

Relativamente a este assunto, pretende deixar um alerta: aquando da última alteração ao PDM, na Freguesia de Figueira de Lorvão, limitaram algumas áreas, que anteriormente estavam consideradas como zonas de construção.-----

Neste sentido, pensa que esta situação deve ser revista, pois há terrenos, nomeadamente na saída do IP3, mas afastados do IP3 e do Nó, que podem ser contemplados no PDM, que atualmente termina na curva das cerejeiras. Do lado direito há uma série de terrenos que pertencem à Zona Industrial, onde é impossível construir, mas do lado esquerdo poderia haver um mais alguma abertura para permitir a construção.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Agradeceu a sugestão do Senhor Vereador, que vai ser averiguada junto dos serviços.-----

Informação

Caducidade do procedimento da 3.ª alteração da 1.ª revisão do PDM-----

1. Análise: -----

1.1. No âmbito da publicação em Diário da República, 2.ª série – Parte H, de 30 de novembro de 2023 – referente ao Aviso n.º 23301/2023, relativo ao início do procedimento da 3.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, torna público, em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal, na sua reunião pública realizada a 12 de outubro de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento da 3.ª alteração à 1.ª revisão do PDM de Penacova, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, bem como aprovar os termos de referência e a definição de oportunidade, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT e a dispensa da realização de Avaliação Ambiental Estratégica, dado que as alterações que se pretendem introduzir ao PDM não têm efeitos significativos no ambiente, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 120.º do

RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 4.º, do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio, a menos que tal resulte dos pareceres das entidades com responsabilidades ambientais específicas. -----

A Câmara Municipal de Penacova deliberou, ainda, estabelecer um período de participação preventiva, de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 88.º do RJIGT, contados a partir do quinto dia útil à data da publicação do presente Edital no Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento. -----

Pretende-se com esta 3.ª alteração do Plano a requalificação de uma parcela de terreno integrada em Solo Urbano, Espaços Verdes, Áreas de Recreio e Lazer numa outra tipologia de Solo Urbano, para a afetação a um equipamento de interesse coletivo a poente da Quinta de Carrazedos e outras alterações de pequeno impacte territorial e social (incluindo o aperfeiçoamento do plano, com pequenos acertos de classe de espaço ditados por razões cadastrais, fazendo a reavaliação regulamentar no atual enquadramento jurídico das diversas matérias inerentes ao ordenamento do território, bem como a eventual clarificação de redação decorrente da avaliação da execução do PDM e a adequação do PDM a alterações de normas legais e regulamentares supervenientes).-----

Esta 3.ª alteração decorre da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as oportunidades definidas no Plano e da entrada em vigor de leis ou regulamentos, nos termos da alínea a) e da alínea c), do n.º 2 do artigo 115.º e artigo 118.º, cumprindo o procedimento definido no n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT. -----

1.2. Nos termos do Relatório de Ponderação dos Resultados de Participação Preventiva, remetido à Câmara Municipal na reunião de 8 de fevereiro de 2024, para conhecimento. Houve apenas uma participação. O Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer que a pretensão apresentada não tinha enquadramento nos termos de referência do início do procedimento da 3.ª alteração, tendo em conta os fundamentos que constam no respetivo documento.-----

1.3. Dado que o prazo para a concretização da 3.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal, já decorreu, com termo a 1 de dezembro de 2024, informa-se que nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 1 do RJIGT, na sua redação atual, que o não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento.-----

2. Conclusão -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Determinar a caducidade do procedimento da 3.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, nos termos do artigo 76.º, n.º 7 do RJIGT, na sua redação atual. -----

No seguimento da proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a caducidade do procedimento da 3.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, nos termos do artigo 76.º, n.º 7 do RJIGT, na sua redação atual. -----

5.2 APROVAÇÃO DE INÍCIO DE NOVO PROCEDIMENTO DA 3.ª ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA - TERMOS DE REFERÊNCIA E DEFINIÇÃO DE OPORTUNIDADE. -----

Informação

1. Introdução-----

1.1. A presente informação refere-se ao início do novo procedimento da 3.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, doravante designado de PDM, nos termos do artigo 76.º, n.º 1 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial— RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), na sua redação atual e enquadra os termos de referência e a oportunidade do procedimento de alteração, sintetizando os respetivos fundamentos justificativos, nos termos do artigo 76.º, n.º 3 do RJIGT. -----

1.2. Com a publicação da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, adiante designada de LBPPSOTU, através da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, que definiu novas regras relativas à classificação e qualificação dos solos, como também da publicação da revisão do RJIGT que, por sua vez, prevê a obrigatoriedade da sua integração no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor e, posteriormente, o seu reforço com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, na sua redação atual, foram definidos os fundamentos para a 2.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Penacova, que se encontra aprovada e em vigor. -----

1.3. Recorda-se que o PDM: -----

a) Teve a 1.ª Revisão aprovada, sob proposta da Câmara Municipal na reunião de 25 de maio de 2015, pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 27 de junho de 2015 e publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 159 – 17 de agosto, através do Aviso n.º 9079/2015; -----

b) Foi objeto da 1.ª Alteração por adaptação aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de março de 2017 e publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 190 – 2 de outubro de 2017, ----- através do Aviso n.º 11670/2017, e que em síntese, visou: -----

- i) A transposição para o PDM das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira (POAA) vinculativas dos particulares (cf. n.º 1 do artigo 78.º da LBPPSOTU e artigo 198.º do RJIGT); -----
- ii) A alteração incidiu sobre o Regulamento, a Planta de Ordenamento – Classificação e qualificação do solo, a Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal e Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes. -----
- c) Foi objeto de uma Suspensão Parcial, sob proposta da Câmara Municipal na reunião de 7 de junho de 2019, pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de junho de 2019 e publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 147 – 2 de agosto de 2019, através do Aviso n.º 12394 / 2019, e que em síntese, visou: -----
- i) A salvaguarda da urgência de realocização e viabilidade económica de empresas atingidas pelos graves incêndios florestais ocorridos em 2017 que atingiram este município, situação de calamidade pública que foi reconhecida pelo Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 167-B/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, de 2 de novembro de 2017; -----
- ii) Uma área localizada na união de freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, correspondente à UOPG 1, que ficou sujeita a medidas preventivas. -----
- d) Foi objeto da 2.ª Alteração aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 28 de novembro de 2022 e publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 11 – 16 de janeiro de 2023, através do Aviso n.º 1059/2023, e que em síntese, visou a aplicação dos critérios de transformação de solo tendo em vista a adaptação do PDM às novas regras de classificação e qualificação do solo, que agora exclui a categoria operativa de solo urbanizável e, ainda, a adequação da proposta às disposições do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 9 de agosto. -----
- e) Foi objeto da 3.ª alteração da 1.ª revisão do PDM, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de outubro de 2023 e publicada no Diário da República, 2.ª série – Parte H, de 30 de novembro de 2023, através do Aviso n.º 23301/2023 e que visou a requalificação de uma parcela de terreno integrada em Solo Urbano, Espaços Verdes, Áreas de Recreio e Lazer numa outra tipologia de Solo Urbano, para a afetação a um equipamento de interesse coletivo a poente da Quinta de Carrazedos e outras alterações de pequeno impacto territorial e social. O prazo para a concretização desta alteração, já decorreu, com termo a 1 de dezembro de 2024, determinando a caducidade do procedimento, nos termos do artigo 76.º, n.º 7 do RJIGT. -----

2. Enquadramento Legal-----

A presente proposta de alteração à 1.ª Revisão do PDM rege-se pelo RJIGT, sendo elaborada nos termos do procedimento estabelecido no seu artigo 119.º. -----

Esta alteração tem por pressuposto, fundamentalmente, o resultado “(...) da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais (...)” decorrentes do PDM, a que se refere os pressupostos da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do mesmo diploma. -----

O conteúdo documental da alteração do PDM irá obedecer ao disposto no artigo 97.º do RJIGT, com as adaptações devidas em função da natureza das alterações. -----

De seguida enunciam-se as leis e regulamentos que entraram em vigor e que fundamentam a presente proposta de alteração ao PDM. -----

3. Objetivos a prosseguir -----

A presente proposta de alteração visa a prossecução, tal como previsto no artigo 6.º, n.º 3, alínea a) do RJIGT, dos seguintes objetivos: -----

3.1 Requalificação de uma parcela de terreno integrada em Solo Urbano, Espaços Verdes, Áreas de Recreio e Lazer em Espaços de Uso Especial (ou, em alternativa, em Espaços Urbanos de Baixa Densidade), para a afetação a um equipamento de interesse coletivo a poente da Quinta de Carrazedos e outras alterações de pequeno impacte territorial e social (incluindo o aperfeiçoamento do plano, com pequenos acertos de classe de espaço ditados por razões cadastrais, fazendo a reavaliação regulamentar no atual enquadramento jurídico das diversas matérias inerentes ao ordenamento do território, bem como a eventual clarificação de redação decorrente da avaliação da execução do PDM e a adequação do PDM a alterações de normas legais e regulamentares supervenientes). Pretende-se ainda a transposição, para a Planta de Condicionantes, dos limites da área definida e delimitada cartograficamente, classificada como Monumento Natural Local da Livraria do Mondego (aprovada pelo Regulamento n.º 995/2024, de 28 de agosto de 2024), bem como os limites da Servidão Administrativa do Campo Militar da Batalha do Bussaco (em vias de classificação), estabelecida pelo Anúncio n.º 40/2017, DR, 2.ª série, n.º 63, de 29-03-2017. -----

3.2. Ajustar-se à conjuntura económica e social atual e às dinâmicas urbanas daí resultantes, decorrente da evolução das condições económicas e sociais que fundamentaram algumas das opções do plano em vigor; ajustamentos estes considerados necessários e urgentes para o desenvolvimento económico e a atratividade territorial que se pretende para o concelho de Penacova.

3.3. Aperfeiçoar o plano, relativo a pequenos acertos de classes de espaço ditados por razões cadastrais. -----

3.4. Fazer a reavaliação regulamentar no atual enquadramento jurídico das diversas matérias inerentes ao ordenamento do território, bem como à eventual clarificação de redação decorrente da avaliação da execução do PDM e adequar o PDM a alterações de normas legais e regulamentares supervenientes. -----

4. Avaliação Ambiental -----

A 1.ª Revisão do PDM de Penacova foi alvo de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, tendo sido elaborados, aprovados e publicados, nos termos da lei, o Relatório Ambiental, acompanhado de Resumo Não Técnico e a respetiva Declaração Ambiental, emitida em maio de 2015. -----

No que se refere à avaliação ambiental das alterações ao PDM que se pretendem efetuar, o artigo 120.º, n.º 1 do RJIGT determina que “as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente”. -----

O artigo 120.º, n.º 2 do RJIGT determina que “a qualificação das alterações para efeitos do número anterior compete à entidade responsável pela elaboração do plano (...) podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano”. -----

De acordo o artigo 120.º, n.º 3 do RJIGT “sempre que seja solicitado parecer nos termos do número anterior, esse parecer deve, nos casos em que se justifique, conter também a pronúncia sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental”. -----

Atendendo às alterações propostas no presente documento (todas elas de impacte muito reduzido e localizado) e de acordo com o previsto no artigo 120.º, n.º 1 do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, não estará sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica, propondo-se a consulta às entidades que acompanharam o processo de Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª Revisão do PDM, às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação das alterações do PDM que se pretendem realizar, conforme previsto no artigo 4º, n.º 2 do diploma supramencionado. -----

5. Proposta -----

A 3.ª alteração que se pretende efetuar à 1.ª Revisão do PDM de Penacova enquadra-se na dinâmica dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do disposto no artigo 115.º do RJIGT, na sua redação atual. -----

Pretende-se com esta alteração do Plano a requalificação de uma parcela de terreno integrada em Solo Urbano, Espaços Verdes, Áreas de Recreio e Lazer numa outra tipologia de Solo Urbano, para a afetação a um equipamento de interesse coletivo a poente da Quinta de Carrazedos e outras alterações de pequeno impacte territorial e social (incluindo o aperfeiçoamento do plano, com pequenos acertos de classe de espaço ditados por razões cadastrais, fazendo a reavaliação

regulamentar no atual enquadramento jurídico das diversas matérias inerentes ao ordenamento do território, bem como a eventual clarificação de redação decorrente da avaliação da execução do PDM e a adequação do PDM a alterações de normas legais e regulamentares supervenientes). Pretende-se ainda a transposição, para a Planta de Condicionantes, dos limites da área definida e delimitada cartograficamente, classificada como Monumento Natural Local da Livraria do Mondego (aprovada pelo Regulamento n.º 995/2024, de 28 de agosto de 2024), bem como os limites da Servidão Administrativa do Campo Militar da Batalha do Bussaco (em vias de classificação), estabelecida pelo Anúncio n.º 40/2017, DR, 2.ª série, n.º 63, de 29-03-2017. -----

Esta 3.ª alteração decorre da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as oportunidades definidas no Plano e da entrada em vigor de leis ou regulamentos, nos termos da alínea a) e da alínea c), do n.º 2 do artigo 115.º e artigo 118.º, cumprindo o procedimento definido no n.º 1, do artigo 119.º do RJIGT. -----

Face à proposta apresentada, em cumprimento do disposto nos termos do RJIGT, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- 1) Aprovar o início do novo procedimento da 3.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, nos termos do artigo 76.º, n.º 1 do RJIGT, bem como aprovar os termos de referência e a definição de oportunidade, nos termos do artigo 76.º, n.º 3 do RJIGT; -----
- 2) Solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) o acompanhamento da alteração do plano, nos termos de 86.º, n.º 2 do RJIGT; -----
- 3) Aprovar, nos termos do artigo 76.º, n.º 1 do mesmo diploma, o prazo de elaboração da alteração adequado, de forma a estar concluído a 30 de setembro de 2027; -----
- 4) Estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração, nos termos previstos no artigo 88.º, n.º 2 do RJIGT, por um período de quinze dias, contados a partir do quinto dia útil à data da sua publicação em Diário da República; -----
- 5) Dispensar a realização de Avaliação Ambiental Estratégica, dado que as alterações que se pretende introduzir ao PDM não têm efeitos significativos no ambiente, nos termos previstos no artigo 120.º, n.º 1 do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, a menos que tal resulte dos pareceres das entidades com responsabilidades ambientais específicas; -----

6) Publicar a deliberação da Câmara Municipal, que determina a abertura do novo procedimento de 3.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, na 2.ª série do Diário da República, bem como a sua divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da Internet da Câmara Municipal. -----

5.3 "BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - INFRAESTRUTURAS - REABILITAÇÃO E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DR. VIEGAS PIMENTEL" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Destacou, na sequência deste ponto - Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas, que finalmente foi possível conseguir um empreiteiro para a execução da obra dos balneários do Campo Viegas Pimentel, numa altura particularmente crítica que é o início da época desportiva. Mas, em articulação, vão tomar as medidas necessárias para mitigar ao máximo os transtornos, até porque o clube vai passar a competir na Associação de Futebol de Coimbra, lugar onde pertence. -----

Deixa ainda o repto e o convite, para o ato de consignação da obra ao empreiteiro, que ocorre amanhã, dia 12 do corrente mês, pelas 15H00, nas instalações deste campo, para que possam estar presentes nesse momento, que julga a todos satisfaz. -----

Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção -----

Referiu-se ao Campo do União Futebol Clube, sendo também necessária uma intervenção, onde o muro cedeu, caso contrário, se deixarem passar o inverno, correm o risco de o restante pavimento deslizar para a estrada. -----

Portanto chama a atenção da Câmara Municipal, para evitar que isso aconteça, já que os custos depois serão mais elevados. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Expôs que na sequência das intervenções prioritárias no âmbito do PT 2030 foram enunciados os três campos desportivos de relvados sintéticos, como sendo prioritários. -----

Na prossecução do esforço de negociação que fizemos foi-nos atribuído a uma verba para distribuir por esses ditos três campos. -----

Os projetos estão a ser executados e obviamente, sendo intervenções de fundo e integradas, a situação a que alude está contemplada na obra do Campo da Feira Nova. O projeto, como disse, está em elaboração e preveem que no decurso deste mês, de setembro, haja um primeiro esboço do projeto, para apresentar quer aos clubes quer à comunidade. -----

Dar também conta que devido a alguma pressão e esforço, é possível eleger a troca do pavimento sintético, que já o merece, há muito tempo, quer pelo número de utilizadores, ou eventualmente por alguma falta de manutenção. Mas estamos cá para resolver, é isso que nos motiva. -----

Portanto isso também está contemplado nessa candidatura, com um total de cerca de 900.000 euros, cuja linha de financiamento está aberta até ao dia 31 de dezembro do corrente ano. -----

Salientar ainda que o Campo da Feira Nova já foi objeto de alguma intervenção neste mandato, nomeadamente nas infraestruturas de águas de aquecimento, águas sanitários e iluminação. -----

O mesmo se diga em relação ao Campo da Serra, onde instalámos um equipamento social, que será objeto de abertura brevemente, e que também está contemplado neste conjunto de investimentos. Também temos feito algum investimento no pavilhão de Chelo, em matéria de beneficiação hídrica e energética. -----

Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção -----

Disse que efetivamente o piso sintético se encontra em muito mau estado, mas nesse caso julga que têm conhecimento e que pensam resolver o problema dentro em breve. Apenas chamou a atenção da outra situação porque o muro poderá ruir a qualquer momento. -----

De resto agradece a visibilidade deste Executivo nesse âmbito, porque o clube mais representativo e a bandeira do concelho, merece ter umas instalações dignas. -----

No Documento interno nº I/19792 registado no Mydoc a 26/08/2025, no movimento 17 datado de 04/09/2025, referente ao pedido de prorrogação de prazo, consta o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----



“Deferido o pedido de prorrogação do prazo solicitado, por mais cinco dias. Remeter o assunto à Câmara Municipal para ratificação.” -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

5.4 "PARQUE PÚBLICO HABITAÇÃO CUSTOS ACESSÍVEIS - NOVO BLOCO HABITACIONAL (LOTE EIRINHA) - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - RUA DA EIRINHA - 19 FOGOS" - CONHECIMENTO DO RELATÓRIO MENSAL REFERENTE AO MÊS DE JULHO.-----

No Documento I –19203 registado no Mydoc a 18/08/2025 no movimento 4 de 21/08/2025, consta o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

“Remeta-se o assunto à próxima reunião de câmara para conhecimento do relatório mensal relativo ao mês de julho. -----

Uma vez que há atraso na execução dos trabalhos, notifique-se o empreiteiro para apresentar um reforço de meios na obra, de forma a recuperar o atraso verificado. -----

Notifique-se o cocontratante para emissão de fatura.” -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

5.5 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----

Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção -----

Referiu que nesta lista, na parte do local da obra, não vem explícito o nome da rua e o número da porta, para que a possam identificar corretamente.-----

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ---

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata.-----

ENCERRAMENTO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)